



OFÍCIO/CMT/ESPECIAL/2021

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE LEITURA RESPOSTA APONTAMENTOS.

Tarumã, 10 de JUNHO de 2021.
31.º Ano da Emancipação Política
29.º Ano da Instalação

Os vereadores KELLY PATRICIA BARATELA- PSB, ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE-PSDB, BRUNO REZENDE MONTEIRO-DEM, JOSE ROBERTO DE ALMEIDA-PSDB, JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS-DEM, RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA-PSDB, desta Casa de Leis, fazendo uso do presente para encaminhar, a solicitação de REQUERIMENTO DE LEITURA RESPOSTA AOS APONTAMENTOS.

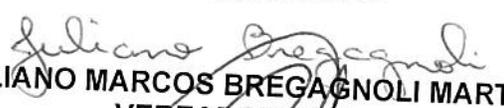
Nestes Termos
Pede Deferimento
Tarumã, 10 de junho de 2021.

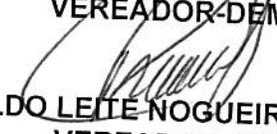

ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE
VEREADOR-PSDB


JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR-PSDB


KELLY BARATELA
VEREADORA-PSB


BRUNO REZENDE MONTEIRO
VEREADOR-DEM


JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS
VEREADOR-DEM


RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA
VEREADOR-PSDB

Ao Exmo. Sr.
JOSE ROBERTO DE ALMEIDA-PSDB
Presidente da Câmara – Tarumã/SP

PROTÓCOLO GERAL 496
64.614.605/0001-05

Câmara Municipal de Tarumã

Rua dos Crisântemos, 40
Centro CEP 19820-000
Tarumã-SP

Data: 30/06/2021 15:48



Resposta aos apontamentos PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NOS DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A MESA DIRETORA, NA PESSOA DOS VEREADORES JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA-PSDB, KELLY PATRÍCIA BARATELA-PSB, JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS-DEM, ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE-PSDB, ABAIXO ASSINADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTA O PRESENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Da Análise:

a) Quanto a formatação do texto, o projeto sendo aprovado passa por formatação padrão da secretaria da Câmara, não prejudicando a REDAÇÃO e o teor do projeto. Os textos em *itálicos* são extraídos do texto original, uma forma de referenciar.

b) No projeto original os Artigos 3º e 4º são os que tratam da REVOGAÇÃO dos parágrafos 4º e 5º do Artigo 58º. O artigo 5º trata de INCLUSÃO dos parágrafos 6º e 7º do Artigo 58º.

Não existe nenhum impedimento quanto a este formato de projeto.

c) Artigo 5º Inclui §6º e 7º
Artigo 6º altera redação do inciso III, do Artigo 59º
Artigo 7º Revoga inciso II, IV e V do Artigo 59º
Artigo 8º Revoga os §1º e §2º do Artigo 59º

Desta forma, possibilitando o entendimento das alterações propostas.

d) O Artigo 9º, refere-se ao Art. 111º do Regimento interno e não ao Art. 159º. Acreditamos que houve um equívoco neste item de referência para o apontamento.

Levando em consideração, entendemos que talvez a referência tenha sido citada ao Art.111º.

Que seria o Artigo 10º do projeto, pretende nova redação ao artigo como um todo, sem eliminando o PARAGRAFO ÚNICO.

e) Mais uma vez neste item de apontamento houve mais um equívoco, o correto para referência de análise seria os Art. 11º e Art.12º, que não existe nenhum impedimento que seja colocado desta forma.

f) Pela terceira vez o apontamento está se referenciando a artigos errados.



Levando em consideração entendemos que o correto seria Art. 15º, que trata sobre a tramitação de proposições legislativas, entre prazos para protocolos e formatos.

Sugerimos as autoras do requerimento que faça uma leitura e estudo quanto os formatos de sessões.

Sessão ordinária:

Acontecem 2 vezes ao mês, com calendários pré-fixados do ano legislativo em vigência. Sendo assim é de conhecimentos de todos os vereadores que as sessões ordinárias tem o intervalo de 15 dias entre uma e outra.

Ou seja, se multiplicarmos 15 dias em horas, seria 24 horas de cada dia, multiplicado por 15 dias de intervalo entre sessões que nos dariam **360 HORAS** entre a leitura do projeto até sua primeira discussão e votação, tempo EXPRESSAMENTE considerável para apresentar emendas.

Talvez falte para as vereadoras o esclarecimento de tramitação das sessões ordinárias e extraordinárias.

Das sessões extraordinárias, a convocação é de 48 horas para a ciência do vereador, que recebe a pauta da sessão extraordinária, desta forma pode se apresentar até 06:00 antes do início da sessão. Tempo também considerável para tal iniciativa se tratando de extraordinária.

Exemplificando: convocação ocorre criteriosamente 48 horas do dia a ser realizado a sessão.

Neste caso vamos utilizar para exemplo a sexta feira, que até as 17:00, onde o vereador toma ciência da pauta e da convocação.

Na segunda feira que acontece a sessão o vereador tem até as 13:00 horas para protocolar sua propositura, levando em consideração que os tramites de extraordinárias tem dispensa de Expediente.

- g) Agora pela 4 vez o apontamento traz referência de artigo errado, o correto seria, Art. 16º, que trata da inclusão do Art. 188-A, para que as vereadoras tenham melhor entendimento sugerimos a leitura e o estudo do artigo 236º do regimento interno, que versa sobre a Subseção I Da Prejudicialidade.
- h) Pela 5 vez apontamento faz menção equivocada o correto seria, o Art. 17º trata sobre o Art.214º e não ao Art. 2145.

Realizar apontamentos de possíveis erros, cometendo uma sequência considerável de outros tantos equívocos, torna difícil a interpretação.

Neste item sugerimos as vereadoras a leitura da tramitação das sessões.



JUSTIFICATIVA

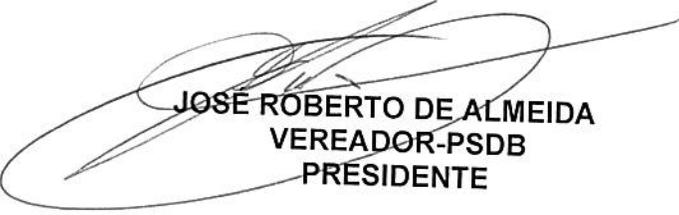
AS VEREADORAS:

ADRIANA BALEJO PIEDADE SILVA
SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA

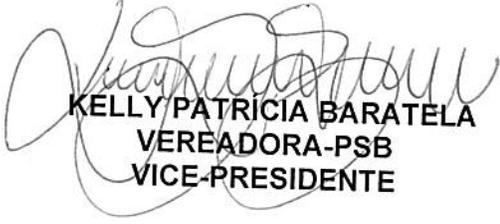
Depois de realizar a leitura do requerimento das vereadoras, essa mesa decide manter a tramitação do Projeto de resolução.

Levando em consideração que em resposta a indicação Nº18/2021, destacamos que em momento oportuno será contatado em empresa especializada em consultoria, para a realização da REVISÃO completa do Regimento Interno.

Atenciosamente.



JOSE ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR-PSDB
PRESIDENTE



KELLY PATRÍCIA BARATELA
VEREADORA-PSB
VICE-PRESIDENTE



JULIANO M. BREGAGNOLI MARTINS
VEREADOR-DEM
1.º SECRETÁRIO



ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE
VEREADOR-PSDB
2.º SECRETÁRIO